

Lei nº 019/189

"Dispõe sobre o quadro de Pessoal, reajusta a tabela de vencimentos e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Angatula

Faço saber, que a Câmara do

Município de Angatula aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Os anexos "I" e "II" da Lei Municipal nº 016/189

21

de 31 de julho de 1989, passam a vigorarem respectivamente conforme os anexos "I" e "II" da presente Lei.

Artigo 2º) - Fica concedido um reajuste mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) a todos os servidores passando o Anexo "III" da Lei 016/89 de 31.07.89 a vigorar de acordo com o Anexo "III" da presente Lei.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de agosto de 1989.

Sélio Moura

- Prefeito Municipal -

Publicado na secretaria da Prefeitura,
em 30 de agosto de 1989.

Antonia Aparecida de Oliveira

Resp. pela Secretaria

Anexo "I"

Quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos funcionários públicos municipais

Quadro "I": Cargos de provimento efetivo - jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Qtde	Denominação	Função	Padrão
01	Administrativo	Administrativo	"L"
01	Supervisor Administrativo	Supervisor	"N"
01	Chefia Operacional	Chefia	"D"
01	Aux. Operacional	Auxiliar Operacional	"A"
01	Aux. Administrativo	Auxiliar Administrativo	"F"
01	Escriturário Lançador	Escriturário	"J"

Quadro "II": Cargo de provimento em comissão

Qtde	Denominação	Função	Padrão
01	Secretário	Secretário	"O"

Anexo "II"

Quadro de pessoal regido pela C.L.T.

Quadro "III": Empregos permanentes - jornada semanal

Quadro de pessoal técnico

Qtde	Denominação	Função	Padrão	Jornada
12	Aux. Técnico "I"	Agente Doméstico	"E"	40 hs
60	Aux. Técnico "II"	Agente de Saúde	"G"	40 hs
		Atendente de Banheiro		
		Atendente de Consultório Dentário		
		Instrutor de tricô e crochê		
		Instrutor de corte e costura		
		Instrutor musical		
05	Aux. Técnico "III"	Agente de Janelamento	"I"	40hs
10	Técnico "I"	Técnico de Laboratório	"J"	40hs
		Técnico em Edificações		
		Desenhista Prático		
20	Técnico "II"	Assistente Social	"M"	30hs
		Bibliotecário		
		Advogado		

2

Qtde.	Denominação	Função	Padrão	Formas
01	Técnicos "III"	Engenheiro/Agrônomo	"N"	40 hrs
10	Técnicos "IV"	Contador	"P"	40 hrs
		Psicólogo		
		Psiquiatra		
		Enfermeiro		
		Biagímico		
10	Técnicos "V"	Médico	"P"	20 hrs
		Contador		

Unesco "II"

Quadro de pessoal regido pela C.L.T.

Quadro "I" : Empregos em comissão

Qtde.	Empregos	Padrão
01	Chefe do Departamento de Obras	"A"
01	Assessor de Planejamento	"A"
01	Assessor de Comunicação	"P"
01	Chefe de Gabinete	"P"
01	Procurador jurídico	"P"
01	Chefe do Depto Administrativo Financeiro	"P"
01	Chefe do Depto Educação e Promoção social	"P"
01	Chefe do Depto de Engenharia	"P"
01	Chefe do Depto de Saúde	"P"
01	Tesoureiro	"N"
01	maestro	"N"
03	Assessor de Departamento	"M"
02	Assessor de Gabinete	"N"
02	Chefe Operacional "VII"	"D"
02	Chefe Operacional "VI"	"IV"
04	Chefe Operacional "V"	"L"
04	Chefe Operacional "IV"	"J"
06	Chefe Operacional "III"	"I"

Qtde	Empregos	Padrão
04	chefe Operacional "II"	"G"
04	chefe Operacional "I"	"F"
04	chefe Administrativa "I"	"J"
03	chefe Administrativa "II"	"I"
02	chefe Administrativa "III"	"M"
02	chefe Administrativa "IV"	"N"

Anexo "II"

Quadro de Pessoal regido pela CLT

Quadro "II" : Empregos permanentes - Quadro de Pessoal administrativo - jornada de 40 horas semanais

Qtde	Empregos	Função	Padrão
10	Aux. Administrativo "I"	Aux. Administrativo "I"	"C"
15	Aux. Administrativo "II"	Aux. Administrativo "II"	"D"
		Fiscal	
		Dactilógrafo	
10	Aux. Administrativo "III"	Aux. Administrativo "III"	"E"
10	Aux. Administrativo "IV"	Aux. Administrativo "IV"	"F"
		Aux. Tesouraria "I"	
		Aux. Contabilidade "I"	
		Aux. Tributos "I"	
05	Aux. Administrativo "V"	Aux. Administrativo "V"	"H"
		Aux. Contabilidade "II"	
		Aux. Tesouraria "II"	
		Aux. Tributos "II"	
10	Administrativo "I"	Administrativo "I"	"I"
10	Administrativo "II"	Administrativo "II"	"J"
05	Administrativo "III"	Administrativo "III"	"L"

Anexo "II"

Quadro de pessoal regido pela C.L.T.

2

Quadro "IV" : Empregos permanentes - Quadro de Pessoal Operacional - jornada de 44 hrs. semanais

Qtde.	Denominação	Função	Pacote
160	Aux Operacional I	Aux de servs Gerais Aux de servs limpeza	"A"
160	Aux Operacional "II"	Aux de servs. Técnicas Vigia I telefonista	"B"
0060	Operacional "I"	Barracheiro pedreiro Azeiteiro Cozinheiro Vigia II Lixeiro Magarefe servente de Pedreiro	"C"
060	Operacional "II"	Carpinteiro "I" cobrador de Ônibus motorista "I" Pedreiro "I"	"E"
020	Operacional "III"	Ajudante de mecânico Ajudante de eletricitista Apicultor Pedreiro de Pentes	"F"
030	Operacional "IV"	Operador de Máquina "I" Carpinteiro "II" motorista "II" Pedreiro "II"	"G"
010	Operacional "V"	Operador de Máquina "II" motorista de Ônibus "I"	"H"
015	Operacional "VI"	Técnico em lubrificação motorista de Ônibus II	"I"

Atde.	Denominação	Função	Padrão
015	Operacional "VII"	Operador de Máquina "II" Etricista Fumileiro mecânica mestre de Obras	"J"
005	Operacional "VIII"	Supervisor de Pessoal Torneiro Mecânica	"L"

Quadro "V" : Anexo "II"
 Quadro de pessoal regido pela C.L.T.
 Empregos permanentes -
 Quadro de pessoal da Educação

Atde	denominação	Função	horas/sem. jornada normal	horas/ativ. sal (5 semanas)	Referências
					01 02 03 04
080	Professor	Professor	17,5	4,5	110 hs = 5,00 5,25 5,50 5,80
040	Professor	Professor	35,0	9,0	220 hs = 5,00 5,25 5,50 5,80
02	Assessor Educacional	Assessor	-	-	220 hs = 5,50 - - -
02	Assessor Educacional	Assessor	-	-	150 hs = 5,50 - - -
10	Instrutor "I"	Instrutor	-	-	- 4,50 - - -
10	Instrutor "II"	Instrutor	-	-	- 5,00 - - -

Anexo "III"
 Tabela de Padrões e Referências

	01	02	03	04	05	06	07	08	09
"A"	213,00	221,00	230,00	238,00	249,00	259,00	269,00	280,00	291,00
"B"	223,00	231,00	241,00	250,00	260,00	271,00	281,00	293,00	305,00
"C"	238,00	248,00	258,00	268,00	278,00	289,00	300,00	313,00	325,00
"D"	254,00	264,00	275,00	285,00	296,00	309,00	321,00	334,00	348,00
"E"	273,00	284,00	295,00	306,00	319,00	331,00	345,00	359,00	373,00

